

REGULAMENTO DA CAMPANHA PROMOCIONAL MEGA FEIRÃO DA CASA PRÓPRIA JF

INTER CONSTRUTORA E INCORPORADORA S.A., empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.611.768/0001-76, com sede na Rua Ataliba de Barros, 182, sala 1504, São Mateus, Juiz de Fora/MG, CEP 36025-275, doravante simplesmente denominada INTER, realiza a presente campanha promocional, a qual se regerá nos termos e condições a seguir estipuladas:

1. DAS DEFINIÇÕES

Para os fins desta Campanha, consideram-se as seguintes definições:

- 1.1- PARTICIPANTES: Clientes que adquirirem unidades dos EMPREENDIMENTOS CONTEMPLADOS, durante o período de vigência da Promoção, e preencherem todas as condições previstas neste Regulamento.
- 1.2- CONTRATO: Contrato de Compra e Venda celebrado entre a INTER e os Participantes, cujo objeto consiste em uma unidade imobiliária de um dos EMPREENDIMENTOS CONTEMPLADOS.
- 1.3- EMPREENDIMENTOS CONTEMPLADOS: Empreendimentos imobiliários a serem construídos e incorporados pela INTER ou qualquer uma de suas empresas Controladas ou Coligadas em Juiz de Fora (MG).
- 1.4- INSTITUIÇÃO FINANCEIRA: Instituição Financeira habilitada no Sistema Financeiro de Habitação apta a conceder crédito para financiamento habitacional.

2. DA CAMPANHA

- 2.1- Esta Campanha tem por objetivo incentivar a compra e venda de unidades imobiliárias dos EMPREENDIMENTOS CONTEMPLADOS, através da concessão, pela INTER, aos PARTICIPANTES, do PRÊMIO.
- 2.2- A concessão do PRÊMIO está vinculada ao atendimento, pelos PARTICIPANTES, a todas as condições previstas neste Regulamento.
- 2.3- A referida Promoção decorre de mera liberalidade da INTER, não sendo instrumento hábil a alterar o preço de venda dos imóveis adquiridos, para qualquer finalidade, ou para modificar quaisquer condições contidas no CONTRATO, consistindo em mera premiação de caráter eminentemente promocional.

3. DA VIGÊNCIA

- 3.1- A presente promoção terá vigência de 02/06/2021 a 06/06/2021.

4. DO PRÊMIO

4.1 O Cliente que adquirir, no prazo e nas condições estabelecidos neste Regulamento, unidade(s) imobiliária(s) do EMPREENDIMENTO CONTEMPLADO em Juiz de Fora, durante a vigência desta Promoção, será contemplado com **um desconto no valor do imóvel equivalente à soma de 12 (doze) parcelas de aluguel comprovadamente devidas pelos PARTICIPANTES, limitado ao valor de R\$ 6000,00 (seis mil reais) de desconto.**

- 4.4.1- Serão consideradas para os fins desta bonificação somente contratos de locação em nome/CPF dos PARTICIPANTES.

4.4.2- O valor da bonificação a ser concedida será calculado a partir da análise e validação da documentação comprobatória apresentada pelos PARTICIPANTES na data de celebração do CONTRATO.

4.4.3- A bonificação está condicionada à aprovação de crédito imobiliário ao cliente/comprador (PARTICIPANTE) pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, seguindo as regras próprias para utilização do saldo de FGTS e da legislação aplicável.

4.2 O Cliente que adquirir, no prazo e nas condições estabelecidos neste Regulamento, unidade(s) imobiliária(s) do EMPREENDIMENTO CONTEMPLADO, durante a vigência desta Promoção, será contemplado com a dispensa do pagamento da parcela de ENTRADA, que poderá ser diluída nas demais parcelas devidas pelos PARTICIPANTES em razão da compra da Unidade Habitacional.

4.3 Os prêmios previstos neste Regulamento serão concedidos por ocasião da assinatura do respectivo Contrato de Promessa de Compra e Venda, podendo ser debitado do preço de venda do imóvel adquirido, ou do saldo a ser financiado.

4.4 Nos casos de renda informal a ser comprovada mediante análise de movimentação bancária, o cálculo do valor do desconto fica condicionado à confirmação do valor da renda mensal média familiar, após a aprovação da análise de crédito.

4.5 O valor anunciado de apartamentos **a partir** de R\$ 129.900,00 (cento e vinte nove mil e novecentos reais) é referente à(s) Unidade(s) Habitacional(is) de menor valor do EMPREENDIMENTO UNIQUE GRAMA, não sendo estendido para os demais empreendimentos da INTER. Os valores relativos aos demais empreendimentos da INTER e demais unidades do EMPREENDIMENTO CONTEMPLADO deverão ser consultados.

4.6 O PRÊMIO objeto dessa Promoção é limitado a aquisição de uma unidade habitacional por CPF.

4.7 O PRÊMIO objeto desta Promoção é pessoal e intransferível, não sendo admitida sua negociação ou substituição por outra espécie de bens ou serviços, nem a sua conversão em dinheiro ou carta de crédito.

5 DAS CONDIÇÕES PARA A PREMIAÇÃO

5.1- Para que façam jus ao PRÊMIO, descrito no item 4 supra, os PARTICIPANTES devem preencher todos os requisitos abaixo, cumulativamente:

5.1-1. Firmarem CONTRATO, durante o período de vigência indicado na Cláusula 3 deste Regulamento, para aquisição de unidade imobiliária de um dos EMPREENDIMENTOS CONTEMPLADOS;

5.1-2. Não celebrar CONTRATO em decorrência de permuta ou dação em pagamento;

5.1-3. Aderirem às previsões deste Regulamento, mediante inserção de rubrica na(s) página(s) deste instrumento;

5.1-4. Comprovar a renda familiar bruta;

5.1-5. Assinar contrato de mútuo com o agente financiador ou escritura definitiva de compra e venda até o fim da vigência da presente promoção.

5.2. A concessão do prêmio-desconto desta promoção fica condicionada à aprovação do Contrato de Promessa de Compra e Venda pela INTER; a não aprovação, por qualquer motivo, não dará direito a qualquer crédito, bônus ou desconto futuro, nem a qualquer indenização, seja a que título for.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1- A Campanha de que trata este Regulamento poderá ser cancelada em razão de caso fortuito ou força maior, ou ainda, por conveniência da INTER.

6.2- As condições desta Campanha não são cumulativas com as demais campanhas promocionais desenvolvidas pela INTER, salvo disposição expressa em contrário.

6.3- A INTER reserva-se no direito de alterar o disposto neste Regulamento a qualquer momento, comunicando aos Participantes as alterações ocorridas pelos meios apropriados.

6.4- Esta Promoção não altera as previsões contidas no CONTRATO.

6.5- O Cliente que aderir ao Regulamento desta promoção cede à INTER, em caráter irrevogável e irrevogável, e a título gratuito, o direito de imagem e autoriza a publicação de seu nome, em qualquer tempo, em todos os meios de comunicação, tais como rádio, televisão, jornais, sites, revistas, dentre outros, para a divulgação desta promoção.

6.6- A não adesão a esta Promoção não dá direito a qualquer crédito ou bônus, uma vez que o prêmio previsto neste regulamento não integra o preço de venda.

6.7- Ao aderir às condições desta Promoção, os participantes declaram, desde já, que estão cientes de todo o conteúdo deste Regulamento, e que concordam expressamente com todas as cláusulas e condições nele estabelecidas.

6.8- Será invalidado e não dará direito a qualquer premiação e/ou indenização a prática de todo e qualquer artifício que objetive burlar as regras deste Regulamento, sujeitando-se os infratores às sanções cabíveis, sem prejuízo de eventuais perdas e danos.

6.9- Quaisquer dúvidas, divergências ou situações não previstas neste Regulamento serão julgadas e decididas de forma soberana e irrecorrível pela INTER.

Juiz de Fora/MG, 27 de maio de 2021.

INTER CONSTRUTORA E INCORPORADORA S/A.